PROJETO DE LEI Nº 21/2014

Altera dispositivo da Lei n° 8.199/2012, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O art.1º da Lei nº 8.199, 14 fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica desafetada da condição de área escolar do Conjunto Residencial Rio das Pedras – COHARIPE a área de terreno de 4.050,00 m², localizada na Avenida Adhemar Pinheiro Lemos, s/n, Imbuí, nesta Capital, de propriedade do Município do Salvador". (NR)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, em 10 de fevereiro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito